

LEI Nº 117/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 92/2018 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FUNTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	02.08.15.451.1500.2.077 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS	3.1.71.70.00	0-Recursos Ordinários (Livres)	22.284,00
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	02.08.15.451.1500.2.077 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PUBLICOS	3.3.71.70.00	0-Recursos Ordinários (Livres)	200.956,00
TOTAL				223.240,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a suplementar por ato próprio o crédito especial de que trata esta lei, nos termos do Art. 6º da Lei Nº 92/2018 (Lei Orçamentária Anual –LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 31 de maio de 2019.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO